



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.822, de 16 de outubro de 1992.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 2.000,00 ( dois mil cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

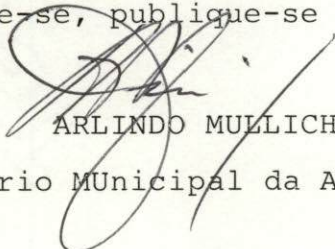
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.810, de 11 de setembro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 1992.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



Exmo, Sr.

Arno João Frantz

Prefeito Municipal, de

Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosa-  
mente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos  
transportes coletivos urbanos desta cidade, haja visto os seguintes  
aumentos nos custos operacionais:

Rodagem.....	31,00%
Combustíveis.....	25,00%
Peças.....	25,00%
Lubrificantes.....	24,50%
Veículos.....	25,00%
Folha de Ppto. (25% retroativo + 35%).....	68,75%

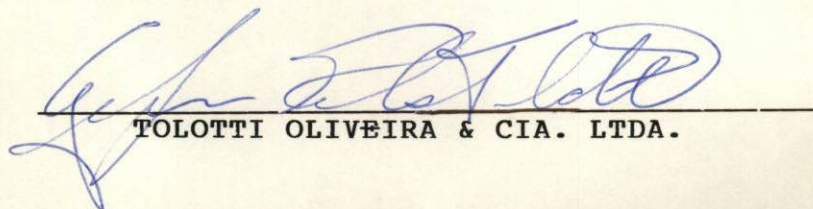
Hoje, de acordo com os dados atualizados dos insu-  
mos, em convergência com os resultados da Associação dos Transporta-  
dores de Passageiros (A.T.P.); necessitamos a homologação do valor  
de CR\$ 2.100,00, para que sem distorções possamos oferecer qualida-  
de no Transporte Coletivo Urbano. Dando continuidade ao nosso traba-  
lho de melhorias em frequência e, qualidade dos carros e confiabili-  
dade dos serviços.

Diante do exposto, a requerente vê-se na Contingên-  
cia de repassar o custo ao usuário, solicitando o reajuste da tari-  
fa para CR\$ 2.100,00, com o que serão equilibrados parcialmente os  
custos verificados.

Termos em que

pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 1992.



TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.



P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração da tarifa do transporte coletivo, é pelo seu DEFERIMENTO, num percentual de 33,3 %, passando de 1.500,00 para Cr\$ 2.000,00.-

Para este deferimento foram levados em consideração aumentos de lubrificantes, combustíveis, peças, rodagem, salários e veículos.

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 1992.-

**DEFERIDO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_\_\_

ARNO J. FRANTZ  
Prefeito Municipal